

ATA

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, às quatorze horas, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, na Sala de Reuniões da sede Administrativa da DPE/AP, localizada na Rua Eliezer Levy, n.º 1090, Centro, Macapá/AP. Reuniram-se os membros do CONSELHO SUPERIOR: **IGOR VALENTE GIUSTI, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos), **RENATA GUERRA PERNAMBUCO, GABRIEL CORREIA DE FARIAS, PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO** (Conselheiros Eleitos), **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA** (Conselheiro Suplente) e o defensor público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, presidente da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Amapá.

Justificada a ausência do Presidente do CSDPEAP, José Rodrigues dos Santos Neto, em virtude de consulta médica, da Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais, Adegmar Pereira Loiola, por licença médica, e ainda da Conselheira Nicole Vasconcelos Lima, em razão de férias ordinárias.

Escreveu a ata a servidora **Milena de Vilhena Pedrozo**.

PAUTA DO DIA:

- **Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000000653-2** - Proposta de alteração da Resolução n.º 101/2024/CSDPEAP.

– Relatora: Renata Guerra Pernambuco.

O Presidente do CSDPEAP em exercício, IGOR VALENTE GIUSTI, saudou a todos os presentes, passando a palavra para a Relatora.

A sessão foi gravada e salva no banco de dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sendo devidamente registrada em meio audiovisual todas as suas ocorrências, podendo o seu acesso ser solicitado por qualquer interessado, razão pela qual nesta ata apenas constará o resultado do julgamento, nos seguintes termos:

A relatora, Conselheira RENATA GUERRA PERNAMBUCO iniciou o relatório e após discussões junto ao Conselho Superior requereu alterações na referida proposta.

Iniciada a votação, a relatora conselheira RENATA GUERRA PERNAMBUCO votou pela aprovação da Proposta de alteração da Resolução n.º 101/2024/CSDPEAP com as emendas sugeridas.

Os demais Conselheiros seguiram o voto da relatora, aprovando a proposta por unanimidade com a emenda apresentada.

Proclamado o resultado unânime pelo Presidente em exercício, e não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente em exercício do CSDEPAP deu por encerrada a reunião extraordinária. Para constar, foi lavrada essa ata que segue com a assinatura de todos os presentes.



IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral – Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO

Conselheira Eleita

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO

Conselheiro Eleito

SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA

Conselheiro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 11/02/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **sidney joao silva gavazza, Defensor Público**, em 11/02/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 11/02/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro vinicius ferreira pinto, Defensor Público**, em 11/02/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correia de farias, Defensor Público**, em 11/02/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 11/02/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0075591** e o código CRC **495BC961**.

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Resolução n.º 101/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias, nos termos do art. 15, caput e art. 19, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução n.º 101/2024/CSDPEAP passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 5º.** Os Defensores Públicos e servidores que trabalharem no plantão durante os feriados de Carnaval ou Páscoa não participarão de sorteio para esses mesmos feriados no ano subsequente, inclusive se a sua atuação se deu por troca de plantão com outro membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§1º Os Defensores Públicos e servidores que forem sorteados para o feriado de carnaval não participarão do sorteio da escala da páscoa e vice-versa.

§2º Para fins de organização da escala anual elaborada pela Corregedoria-Geral, será observado nos feriados de Carnaval e Semana Santa o quantitativo de membros e servidores previstos no art. 18 desta resolução.

Art. 31. Para fins de reorganização da escala de plantão nos feriados de Carnaval e Semana Santa do ano de 2025, a Corregedoria-Geral expedirá edital de convocação de membros voluntários e, não havendo candidatos suficientes para suprir o quantitativo, será realizado sorteio entre aqueles já designados para os períodos, inclusive os que já se encontram escalados por eventual troca ou repasse de plantão.

Parágrafo único. No caso de o número de defensores inscritos voluntariamente exceder o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão preferência os membros já designados no ano de 2025, e, em caso de empate, será adotado o critério de antiguidade, conforme lista aprovada pelo Conselho Superior."

Art. 2º. As alterações entram em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 11/02/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **sidney joao silva gavazza, Defensor Público**, em 11/02/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 11/02/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro vinicius ferreira pinto, Defensor Público**, em 11/02/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 11/02/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 11/02/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0075608** e o código CRC **B1F0A2A2**.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral
Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO
Conselheira Eleita

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO
Conselheiro Eleito

SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA
Conselheiro Suplente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 109, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publiciza deslocamento de defensor público até a cidade de João Pessoa/PB.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000001029-7;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do defensor público **JEFFERSON ALVES TEODOSIO**, até a cidade de João Pessoa/PB, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2025, para participação no 2º Encontro sobre Processos Estruturais promovido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba e terá como objetivo a realização de uma reunião para a construção de uma minuta de protocolo de atuação da Defensoria Pública em processos estruturais, na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 10 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 121, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Marcos Moreira Alves**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 11 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concessão de licença para tratamento de
saúde de defensora pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001289-3/SEI,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos,

CONSIDERANDO a Portaria n. 62, de 5 de fevereiro de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 105, I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à defensora pública **Adegmar Pereira Loiola**, titular da Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, **no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 73, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde de defensor público e designação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001224-9/SEI,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 105, I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao defensor público **Alexandre de Oliveira Koch**, titular da Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores, **no dia 10 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Designar a **Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá**, para acumulação extraordinária, na Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores, **no dia 10 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 74, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designação de defensor público.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001145-5/SEI,

CONSIDERANDO o artigo 122, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público **Guilherme Francisco Souza Amaral**, para realização das audiências referente aos processos n.º **0000245-98.2024.8.03.0005** e n.º **000048-80.2023.8.03.0005**, em trâmite na Comarca de Tartarugalzinho, **no dia 11 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 75, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de
saúde de defensora pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000002711-8/SEI,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 105, I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, liminarmente, licença para tratamento de saúde à defensora pública **Isabelle Mesquita de Araújo**, titular da 7ª Defensoria Criminal de Macapá, por 30 (trinta) dias, **no período de 7 de fevereiro a 8 de março de 2025.**

Art. 2º. Designar a 4ª **Defensoria Criminal de Macapá**, para acumulação extraordinária, na 7ª Defensoria Criminal de Macapá, no período de **7 de fevereiro a 8 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 76, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Revogação de atuação e designação de
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 411, de 19 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n.º 411/2024/SDP-AI, para cancelar a designação de atuação da defensora pública substituta **Camila Freire Monteiro de Araújo**, na 1ª Defensoria de Laranjal do Jari, **no período de 17 a 26 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Designar a **Defensoria de Vitória do Jari**, para acumulação extraordinária, na 1ª Defensoria de Laranjal do Jari, **no período de 17 a 26 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 77, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designação de defensora pública substituta.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 591, de 17 de dezembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação de acumulação extraordinária da **7ª Defensoria Criminal de Macapá**, na 1ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 17 a 28 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **Camila Freire Monteiro de Araújo** para atuação na 1ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 17 a 26 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 78, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º [25.0.000001168-4/SEI](#),

CONSIDERANDO o atestado médico e documentos apresentados nos autos,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7, de 27 de setembro de 2024 da Defensoria Pública-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **Heloisa Ellen dos Santos Paixão**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 79, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º [25.0.000001193-5/SEI](#),

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7, de 27 de setembro de 2024 da Defensoria Pública-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **Débora Andreia Gomes Souto**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 24 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 80, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de defensor público
substituto.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000000838-1/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.351, de 12 de dezembro de 2023, que nomeou Arthur de Almeida Pessoa para exercer o cargo de Provedor Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 61, de 5 de fevereiro de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n.º 61/2025/SDP-AI, para cancelar a designação de acumulação extraordinária da **8ª Defensoria Criminal de Macapá**, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **Arthur de Almeida Pessoa**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Leonardo Guerino, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 81, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000000930-2/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 89, de 6 de fevereiro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Defensoria de Porto Grande**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Raphaella Alves Corrêa, na Defensoria Pedra Branca do Amapari, **nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 82, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000000923-0/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 95, de 7 de fevereiro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **2ª Defensoria Criminal de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Helena Lúcia Romero dos Santos, na 1ª Defensoria Criminal de Santana, **no dia 21 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 97, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dá publicidade à previsão de licenças compensatórias em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no período de janeiro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 161, de 29 de maio de 2024, que instituiu a licença compensação por acervo processual ou procedimental, a ser regulada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/CSDPEAP, de 18 de dezembro de 2024, que regula a licença compensatória em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º, §3º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP, que confere à Corregedoria-Geral a atribuição para a apuração do acervo processual e procedimental dos órgãos defensoriais e atos dos Defensores Públicos, bem como publicará até o 10º dia de cada mês, a relação das licenças;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º, §5º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP, que confere à Corregedoria-Geral a competência para mensurar a quantidade de dias de folgas compensatórias devidas aos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO os critérios previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP;

CONSIDERANDO que o período de recesso forense deverá ser computado para fins da licença compensatória, conforme determina o §2º do art. 8º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração prevista na Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal dispondo que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.



RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade à previsão de licenças compensatórias em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no período de janeiro de 2025, nos termos do anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 96, de 10 de fevereiro de 2025, da Corregedoria-Geral, a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ANEXO

**PREVISÃO DE LICENÇAS COMPENSATÓRIAS DOS MEMBROS DA DPEAP
PELO CRITÉRIO DO 84, INCISO XIV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº
121/2019;**

PERÍODO: JANEIRO/2025

| DEFENSOR | CRITÉRIO NA RESOLUÇÃO Nº 108/2024/CSDPEAP | QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS | QUANTI DADE DE FOLGAS |
|-------------------------------------|---|--------------------------------------|-----------------------------|
| ADEGMAR PEREIRA LOIOLA | Art. 3º, IV, “b” | 31 | 10 |
| ALEXANDRE DE OLIVEIRA KOCH | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| ANA LUÍZA SARQUIS BOTREL | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| ANDRÉ FELIPE | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAÚJO | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| CARLOS AUGUSTO SOUZA MARQUES JUNIOR | Art. 3º, I e Art. 9º, Parágrafo único | 31 | 10 |
| EDISNEI CARDOSO CARNEIRO | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS | Art. 3º, IV, “c” | 31 | 10 |
| EDUARDO LORENA GOMES VAZ | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| ELENA DE ALMEIDA ROCHA | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| ELANE FERREIRA DANTAS | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| FABIANA ANÉZIA CUNHA DE PAULA | Art. 2º, I | 31 | 5 |
| GABRIEL CORREIA DE FARIAS | Art. 3º, IV, “e” | 31 | 10 |
| GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| HELENA LÚCIA ROMERO DOS SANTOS | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| IGOR VALENTE GIUST | Art. 3º, IV, “b” | 31 | 10 |
| JANE CRISTINA VIEIRA NONATO | Art. 2º, I | 31 | 5 |
| JEFFERSON ALVES TEODOSIO | Art. 3º, IV, “f” | 31 | 10 |
| JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO | Art. 3º, IV, “a” | 31 | 10 |
| JÚLIA LAFAYETTE PEREIRA | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| LAURA LELIS PASCOAL | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| LAURO MIYASATO JUNIOR | Art. 3º, IV, “d” | 31 | 10 |



| | | | |
|----------------------------------|--|----|----|
| LARISSA JOBIM JORDÃO | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| LEONARDO GUERINO | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| MAÍRA DE LUCAS LEAL | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| MARCELA RAMOS FARDIM | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO | Art. 3º, IV, “i” | 31 | 10 |
| MARIANA FERNANDES CARDOSO | Art. 3º, IV, “e” | 31 | 10 |
| MARIANA SANTOS LEAL | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| NICOLE VANCONCELOS LIMA | Art. 3º, IV, “e” | 31 | 10 |
| PEDRO PEDIGONI GONÇALVES | Art. 3º, IV, “j” | 31 | 10 |
| PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO | Art. 3º, IV, “e” | 31 | 10 |
| PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES | Art. 3º, I e Art. 9º, Parágrafo único | 31 | 10 |
| RAMON SIMÕES DE SOUZA | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| RAPHAELLA ALVES CORREA | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| RENATA GUERRA PERNAMBUCO | Art. 3º, IV, “e” | 31 | 10 |
| RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| ROBERTO COUTINHO FILHO | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO | Art. 3º, IV, “j” | 31 | 10 |
| SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA | Art. 3º, IV, “e” | 31 | 10 |
| SILVIA PITTIGLIANI | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| THALITA ARAÚJO SILVA | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| TIRZA AMÉLIA DA ROCHA ABBIN | Art. 3º, I | 31 | 10 |
| VICTÓRIA NUNES DE ALMEIDA | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |
| ZÉLIA MORAES DA SILVA | Art. 3º, IV, “h” | 31 | 10 |



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 98, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera, a pedido, férias de servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001179-0/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 771, de 07 de outubro de 2025 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias do servidor público Matheus Guimarães de Oliveira Vieira, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, anteriormente deferidas para os períodos de 22 a 30 de abril, 15 a 26 de setembro e 11 a 19 de dezembro de 2025 conforme a Portaria nº 771, de 07 de outubro de 2025, passando a ser usufruído nos períodos de 08 a 21 de março e 08 a 23 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 99, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera, a pedido, férias de servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000000889-6/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 771, 07 de outubro de 2024 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da servidora pública Geovana Patricia Pimentel Cabral, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Planejamento Setorial, anteriormente deferidas para o período de 03 a 12 de março, 25 de junho a 04 de julho e 06 a 15 de outubro de 2025 conforme a Portaria nº 771, 07 de outubro de 2024, passando a ser usufruído nos períodos de 23 de junho a 04 de julho, 22 de setembro a 03 de outubro e 01 a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera, a pedido, férias de servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000000836-5/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 771, de 07 de outubro de 2024 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 15 (quinze) dias de férias do servidor público Geovani Leão Loureiro, que exerce suas atividades no Departamento de Transporte, anteriormente deferidas para o período de 16 a 30 de setembro de 2025 conforme a Portaria nº 771, de 07 de outubro de 2024, passando a ser usufruído no período de 06 a 20 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC –
DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2025 – DPE/AP
PROCESSO N.º 24.0.000005219-8
PNCP N.º 90001/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela portaria - DPG n.º 886, de 16 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, cujo objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme Anexo I do Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 13/02/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 28/02/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 28/02/2025, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CLCC - DPE/AP

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:024367983
11

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:02436798311